



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 225 de 1º de dezembro de 2003.

Altera a Lei Complementar nº 189, de 07 de maio de 2002.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 25 de novembro de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 07 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

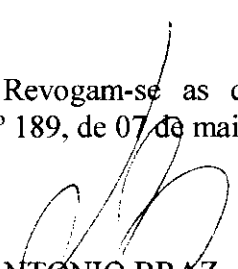
“Art. 2º - As áreas que o Município está autorizando a receber em doação são as identificadas pelos códigos cadastrais números 03.066.056; 03.067.006; 03.068.001; 03.069.034; 03.075.031 e 03.075.032, melhores descritas no anexo I desta Lei Complementar.”

Art. 2º - Fica excluída a área identificada pelo código cadastral nº 03.069.035, dos anexos I e II, da Lei Complementar nº 189, de 07 de maio de 2002.

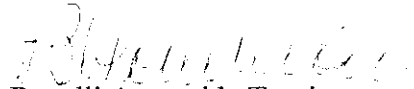
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Lei Complementar nº 189, de 07 de maio de 2002.


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora